

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 182/2024

ESCOLHA E PREÇO

I - DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para fornecimento, instalação e desinstalação de iluminação e elementos decorativos natalinos no prédio sede da Câmara Municipal de Araraquara, Palacete "Vereador Carlos Alberto Manço", conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NÃO OCORRÊNCIA DE FRACIONAMENTO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina-se que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei nº 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e Contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções às regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata- se de dispensa de licitação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021.

Ademais, no caso em questão verifica-se que a Dispensa de Licitação tem como base jurídica o inciso II do artigo75 da Lei nº 14.133/2021.

A fim de dar cumprimento ao previsto no § 1º, do Art. 75 da Lei de Licitações quanto ao fracionamento de despesas, informamos que o dispositivo legal mencionado foi observado.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Foram realizadas pesquisas com empresas atuantes no ramo, no Compras.Gov, conforme relatório de 04/10/2024, e contratações realizadas por outros órgãos. Foi utilizada como média estimativa



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA GERÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

o valor obtido pelo requisitante junto a uma empresa atuante no ramo, haja vista a grande diversidade de valores e objetos encontrados para iluminação natalina, bem como formas de contratações diferentes, como locações, por exemplo. Vale ressaltar que na pesquisa realizada no Compras.gov obtivemos para os serviços média no valor de R\$ 13.871,60 e mediana de R\$ 520,00; já em pesquisa de contratos com objetos similares, foram encontrados Contratos no valor de R\$ 1.380.000,00 como também no valor de R\$ 180.000,00 (documentos anexos); e quantos às empresas atuantes no ramo, recebemos apenas respostas negativas.

IV -DAS COTAÇÕES

Foi enviado e-mail a empresas atuantes no ramo e publicação no site oficial da Câmara Municipal de Araraquara, para o recebimento de propostas adicionais, no entanto, não recebemos mais nenhuma proposta.

V -DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, podendo assim, a Administração adquiri-los sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VI - DA ESCOLHA.

A empresa vencedora neste processo para sacramentar a contratação de empresa para fornecimento, instalação e desinstalação de iluminação e elementos decorativos natalinos no prédio sede da Câmara Municipal de Araraquara, Palacete "Vereador Carlos Alberto Manço", conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, foi JHONY ROGER SANTOS GUEDES - CNPJ 30.319.769/0001-38, sendo esta a única participante deste processo.

Após a divulgação do aviso de dispensa de licitação e análise de habilitação, sagrou-se vencedora a referida empresa, no valor total de R\$ 13.549,00 (treze mil, quinhentos e quarenta e nove reais).

VII- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Conforme documentos anexos ao processo, pode-se verificar que a empresa possui habilitação jurídica e regularidade fiscal.

VIII- DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Realizada a contratação, a mesma consumirá recursos da Atividade 2.073, Elementos de



Despesa 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico e 3.3.390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV - CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que há possibilidade de contratação por dispensa de licitação em razão do valor, com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/93, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, sendo este valor alterado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), pelo Decreto nº 11.871, de 2023. Sendo assim, a Administração poderá contratar tais materiais/serviços sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Realizadas estas considerações, encaminhamos o presente instrumento para que, na forma da lei, V. Ex.ª analise e delibere sobre este processo de dispensa de licitação.

Araraquara, 13 de novembro de 2024.

De acordo,

Thiago Moura Bego Diretor de Suporte Administrativo Carlos Henrique de Oliveira Secretário Geral

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a contratação de empresa para fornecimento, instalação e desinstalação de iluminação e elementos decorativos natalinos no prédio sede da Câmara Municipal de Araraquara, Palacete "Vereador Carlos Alberto Manço", conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência junto à empresa JHONY ROGER SANTOS GUEDES - CNPJ 30.319.769/0001-38, no valor total de R\$ 13.549,00 (treze mil, quinhentos e quarenta e nove reais), nos termos da justificativa apresentada nos autos, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

item	embalagem	quantidade	descrição	Valor unitário	Valor total
1	METRO	100	Mangueira LED 127V, Branco Frio Ultra Intensidade, e à prova d'água. Potência mínima de 480 Lúmens /metro. 24 lâmpadas por metro Bitola 1 cm de diâmetro	R\$ 3,99	R\$ 399,00
2	UNIDADE	01	Instalação do sistema de iluminação e elementos decorativos natalinos	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
3	UNIDADE	01	Desinstalação do sistema de iluminação e elementos decorativos natalinos	R\$ 2.650,00	R\$ 2.650,00

Encaminha-se o processo para as providências cabíveis.

Araraquara, 13 de novembro de 2024.

PAULO FERNANDO PAES LANDIM PRESIDENTE